



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 4 de setembro de 2018

Ano II - Edição nº 00363 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

## Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

# SUMÁRIO

- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.
- LEI Nº. 1.175, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.  
PORTARIA Nº 302/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
- AVISO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº041/2018.
- AVISO DE DISTRATO/DESCREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO DE Nº 006CRED-IN-03/2017.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Convênio

## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA – BAHIA E O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU – BAHIA, PARA CESSÃO DE PESSOAL .

CELEBRAM O PRESENTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Araújo da Silva, S/N, Centro – Município de Várzea Nova – Bahia inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 13.231.006/0001-11, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 026.687.315 - 42, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA**, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro Morro do Chapéu – Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.717.517.0001-48, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, O Sr. **LEONARDO REBOLÇAS DOURADO LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 809236-07, inscrito no CPF sob o nº 787.827.395-49, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, todos no final assinados, ajustam e acordam, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Várzea Nova e Morro do Chapéu, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** O Presente termo normatiza a permuta entre os Municípios envolvendo os seguintes servidores efetivos:

**CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA – BAHIA**  
**MARILEIDE SILVA DE SOUZA** – Agente Administrativo, 40 horas, do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Administração Geral de Várzea Nova – Bahia, inscrita no CPF sob o nº 005.075.075-50.

**CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA**  
**EDINALVA SANTOS OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Morro do Chapéu – Bahia, inscrita no CPF sob o nº 023.259.725-18.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O Pessoal posto à disposição de cada cessionário, será, por este aproveitado da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

I – Cada CESIONÁRIO se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil de cada mês do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias, consignadas no seu orçamento, cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados por cada CESSIONÁRIO, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se ainda os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos os servidores;

II – A servidora posta à disposição de cada CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo os CESSIONÁRIOS obrigatoriamente fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais por meio de Termo de Ocorrência;

III – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor;

IV – Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência previa, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade da administração;

## CLAUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

A Servidora a ser cedida deverá manifestar a sua concordância com a cessão.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 24 meses a partir de sua publicação, cabendo a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente, podendo o presente termo ser desfeito a qualquer tempo por uma das partes mediante a comunicação previa de 60 (sessenta) dias ou por descumprimento dos termos pactuados neste instrumento que acarretará na rescisão automática, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo no caso o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos até a data da rescisão e devolver o servidor no prazo máximo de 10 dias.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

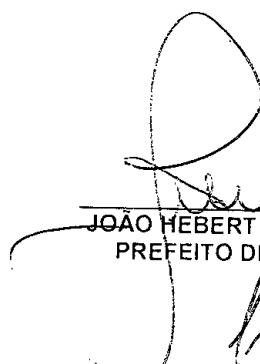
O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Jacobina para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e por estarem assim justos e contratados declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

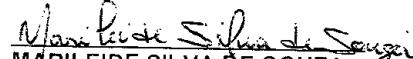
Várzea Nova, 21 de agosto de 2018.



JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA  
PREFEITO DE VÁRZEA NOVA



LEONARDO REBOLÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO DE MORRO DO CHAPEU

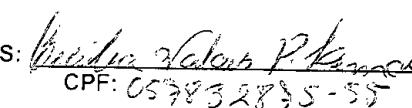


MARILEIDE SILVA DE SOUZA  
CPF: 005.075.075-50



EDINALVA SANTOS OLIVEIRA  
CPF: 023.259.725-18

TESTEMUNHAS:



CPF: 057832835-55

CPF:

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



LEI N°. 1.175, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

*“Denomina Logradouros Públicos nesta Sede e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

**Art. 1º** - Denomina Ruas do **Loteamento Parque da Soledade**, loteamento aprovado pelo DECRETO MUNICIPAL N° 305/2013. Solo Urbano, situado ao lado do Parque da Soledade, ficando com as seguintes denominações:

Rua Principal X/Z, que liga a Praça Camilo Calazans ao Alto da Chapada, passa a ser Av. **Marilúcia Costa Gomes**;

Rua A – passa a ser: Rua Elder oliveira Rocha;  
Rua A – passa a ser: Rua Roque Santana de Araújo;  
Rua A – passa a ser: Rua Leonir Santos Barbosa;  
Rua A – passa a ser: Rua João Oliveira;  
Rua A – passa a ser: Rua Francisco Marques Rocha;  
Rua A – passa a ser: Rua Antônio Barbosa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

**Leonardo Rebouças Dourado Lima**  
**Prefeito Municipal**

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
e-mail: [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PORTARIA N° 302/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**“DISPÓE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Srª. **LAIS BARRETO DE SOUZA**, no dia 31 de julho de 2018, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, na Escola Municipal Joaquim Valois**, CC11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## **AVISO** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº041/2018**

O Município de Morro do Chapéu/Ba comunica aos interessados no Pregão supra, cujo objeto versa sobre a "Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais", a suspensão da sessão de abertura para reavaliação do Edital. A nova data será comunicada oportunamente. Anselmo Luiz Góes da Silva – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Credenciamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## AVISO DE DISTRATO/DESCREDENCIAMENTO

Credenciamento de nº 006CRED-IN-03/2017. Objeto: Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Morro do Chapéu para entrega direta ao paciente na sede do município. Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Morro do Chapéu. Credenciada: GETULIO EMANUEL DE SOUZA OLIVEIRA - ME. Assinatura: 30/08/2018. Decorrente do Credenciamento nº 006CRED-IN/2017. Data: 05/02/2018 Morro do Chapéu/BA. Karina Luiza Leandro de Souza – Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba